



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, em Paranaguá/PR, vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto nº 3.704/2022, por meio da Secretaria Municipal de Inclusão (SEMI), na pessoa da secretária **Camila Cristine Almeida da Costa Leite**, com base na Lei Municipal 3.650/2017, art. 3º, torna público o presente Chamamento, com o fim de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1.- O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar as 2 atrações infantis (sendo uma de âmbito nacional e outra circense), brinquedos recreativos com monitores, disponibilização de distribuição de algodão doce e pipocas e arrecadação de brindes para ser sorteado na “Festa da Criança” desta cidade de Paranaguá-Pr.

1.2.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização atrações musicais e de recreação para animarem a Festa da Criança, no dia 7 de outubro de 2023, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3.- Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de “colaboração” ou “apoio”.

1.4. Aquele que tiver interesse de em participar do presente Chamamento, deverá apresentar envelope lacrado, documentação para credenciamento no prazo de **17/08/2023 à 04/09/2023 – Sessão pública de Abertura: 05/09/2023 às 09:00 horas**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para a Secretária Municipal de Inclusão, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige a Secretária da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá/Pr, entre às 08h:00h às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.

2. DAS APRESENTAÇÕES

2.1.- O local das apresentações será no Aeroparque, situado à Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, S/N - Aeroporto, neste Município de Paranaguá-PR.

2.2 - O horário de cada apresentação musical variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Inclusão, tendo como duração mínima de 1h e 30min, podendo iniciar-se a partir das 13h quanto às atrações musicais e/ou culturais.

2.3- As próprias bandas ou grupos musicais poderão se habilitar para efetuar



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

apresentação sem ônus para o Município, nos termos deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

3.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Inclusão estará acompanhado dos seguintes documentos:

I. CNPJ-Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;

III. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa prestadora)

3.2. Caso a doação parta da própria banca ou grupo musical, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima mencionados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

4.1.- Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

4.2.- É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

4.3.- A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

4.4.- Não poderá habilitar-se como doadora pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

5.1.- O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

5.2.- A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.3.- O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

6.1.- As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

6.2.- Aquele que tiver interesse de em participar do presente Chamamento, deverá apresentar envelope lacrado, documentação para credenciamento no prazo de **17/08/2023 à 04/09/2023 – Sessão pública de Abertura: 05/09/2023 às 09:00 horas**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para a Secretária Municipal de Inclusão, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige a Secretária da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá/Pr, entre às 08h:00h às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.

6.3.- A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, o nome do grupo musical, banda ou artista que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, o evento e a data em que pretende apresentar o referido grupo ou artista.

6.4.- O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo a Srª Secretaria formalizar a abertura dos envelopes, na presença de ao menos outros servidores da Secretaria, na data de 01/09/2023, às 14h:00, na sede da Secretaria Municipal de Inclusão, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará o grupo ou artista para o dia do evento, lavrando-se ata de Formalização dos atos em questão.

6.5.- Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, a Srª. Secretária selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal ponderando o valor do benefício econômico recebido pelo Poder Público como critério, bem como a relevâncias trabalhos que serão realizados.

6.6- O julgamento constará e meta específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.7.- A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1.- Ficará a cargo da Secretaria Municipal, mediante servidor previamente designado



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

7.2.- Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

7.3.- Aquele que tiver interesse de em participar do presente Chamamento, deverá apresentar envelope lacrado, documentação para credenciamento no prazo de **17/08/2023 à 04/09/2023 – Sessão pública de Abertura: 05/09/2023 às 09:00 horas**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para a Secretária Municipal de Inclusão, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige a Secretária da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá/Pr, entre às 08h:00h às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.

8.-DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.- Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

8.2.- Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

8.3. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de inclusão, podendo as dúvidas ser solucionadas pelo telefone (41) 3721-1785.

8.4. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Paranaguá, 16 de Agosto de 2023.

Camila C. Almeida da Costa Leite
Secretária Municipal de Inclusão



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a campanha de celebração à “Festa da Criança” desta cidade de Paranaguá/PR.

2. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

2.1.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a cooperação com a finalidade de obter patrocínios para a aquisição de atrações artísticas / atrações de recreação e prêmios que serão sorteados durante a “Festa da Criança” comemoração que será realizada no dia 07 de outubro de 2023, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

2.2.- A história, tradição e peculiaridade da festa ora mencionada constam do Termo de Referência que gerou o presente Edital.

2.3. Após o desfecho do certame, o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de “colaboração” ou “apoio”.

3. DA JUSTIFICATIVA DO EVENTO

3.1. O objetivo da “Festa da Criança” é criar um espaço de convivência e aprendizado, no qual crianças de todas as idades possam interagir e se divertir. Além disso, o evento busca oferecer um ambiente acessível e inclusivo, onde todas as crianças, incluindo aquelas com necessidades especiais, tenham a oportunidade de participar plenamente das atividades propostas.

4. DAS DOAÇÕES

4.1. DO PATROCÍNIO PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA DISTRIBUIÇÃO

4.1.1.- Durante a realização da Festa serão sorteados para a população presente no local prêmios/brindes e ofertadas atrações artísticas, que serão viabilizados por intermédio da empresa vencedora deste certame;

4.1.2.- O local do evento será no Aeroparque, situado à Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, S/N - Aeroporto, neste Município de Paranaguá-PR.

4.1.3.- Durante a realização do evento, ocorrerão apresentações musicais/culturais que estarão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Inclusão, tendo cada banda/artista a realização de um show com duração mínima de 1h e 30min, podendo iniciar-se a partir das 13h.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

5.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Inclusão, estará acompanhado dos seguintes documentos:

- I. CNPJ-Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Documentos hábeis a comprovar a representação da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipais (das e desta empresa prestadora)

5.2. Caso a doação parta da própria banca ou grupo musical, deverão ser apresentados os mesmos documentos acima mencionados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

6.1. -Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

6.2. -É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

6.3.-A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

6.4.-Não poderá habilitar-se como doador o empresário que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

7.1.- O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, para cada evento será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

7.2.-A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

7.3.- O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por conta do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

8.1.-As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras



Município de Paranaguá

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

constantes deste Edital de Chamamento Público.

8.2.- Aquele que tiver interesse de em participar do presente Chamamento, deverá apresentar envelope lacrado, documentação para credenciamento no prazo de **17/08/2023 à 04/09/2023 – Sessão pública de Abertura: 05/09/2023 às 09:00 horas**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para a Secretária Municipal de Inclusão, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige a Secretária da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá/Pr, entre às 08h:00h às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.

8.3.- A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, o nome do grupo musical, banda ou artista que o proponentes e responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, o evento e a data em que pretende apresentar o referido grupo ou artista.

8.4.- O item anterior se aplica, igualmente, para a proposta ou oferta apresentada pela própria banda ou grupo musical.

- O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo o Sr. Secretário formalizar a abertura dos envelopes, na presença de ao menos outros servidores da Secretaria, na data de 01/09/2023, às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Inclusão, ocasião em que de forma motivada de clarar á habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará o grupo ou artista para o dia do evento, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

8.5 - Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal.

8.8 - O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.9 - A contar da ciência do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9.1.- Ficará a cargo da Secretaria Municipal, mediante servidor previamente designado para tal fim, e fetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

9.2.- Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.3.- Fica sob responsabilidade dos servidores nomeados ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Inclusão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

10.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

10.3. Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Inclusão, através do telefone 41-3721-1785, e, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: cpl@paranangua.pr.gov.br, através do telefone (41) 3721-1810.

Camila C. Almeida da Costa Leite
Secretária Municipal de Inclusão



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a viabilização de campanha de arrecadação de mantimentos para entidades de Utilidade Pública, envolvendo apresentações artísticas, recreação e sorteio de brindes para e culminando no evento festivo que será realizado no dia 07 de outubro de 2023, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Por se tratar de uma atividade festiva, Festa da Criança, há nexo entre o evento em questão, atividade tipicamente de promoção do lazer e entretenimento para o público infantil, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para a disponibilização da campanha de celebração à “Festa do Dia das Crianças” desta cidade de Paranaguá/PR.

II -DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADAS

Pretende-se, com a atividade em questão, além da promoção do lazer do público infantil, mediante a celebração da Festa da Criança de Paranaguá ao público em geral, utilizando-se de apresentações artísticas musicais, culturais e correlatas a fim de atingir o maior número de parnaguaras que poderão prestigiar o evento na data especificada.

III PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação.

IV –FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS

A execução dar-se-á mediante entregados materiais e da prestação de serviços descritos no Termo de Referência, com contrapartida de área de desta que para exposição de produto ou exploração comercial ao parceiro cooperador.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

V – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros como fim de verificar se as metas foram atingidas:

- a) Sorteio de brindes;
- c) Apresentações de atrações musicais locais de gêneros variados;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO NºXXXX/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL
DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, em Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, representado pela Sr.^a Camila C. Almeida da Costa Leite, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9297875-3, inscrito no CPF sob nº 066.141.099-44, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 120 Bairro Vila do Povo, nesta cidade, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ neste ato, representada por seu representante legal Sr. (a) _____, (qualificação), nos termos da Lei Municipal nº 3.650/2017, e da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a campanha de celebração à “Festa de Dia das Crianças” desta cidade de Paranaguá/PR, evento do Calendário Oficial de Eventos do município.

1.2. O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de patrocínio para atrações artísticas de cunho infantil, recreação e prêmios e realizar o sorteio durante a realização da Festa da Criança, no dia 07 de outubro de 2023, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

1.3. A história, tradição e peculiaridades do evento ora mencionada consta do Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS

2.1. As atividades realizadas durante a festividade e compreendem apresentações artísticas musicais e culturais, que ocorrerão na Festa da Criança.

2.2. O local das apresentações será no Aeroparque, situado à Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, S/N - Aeroporto, neste Município de Paranaguá-PR.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.3.-Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador, o patrocínio para realizar a aquisição de bens/prêmios que serão sorteados durante a realização da Festa.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES

3.1. O recebimento dos itens se dará de acordo com os prazos estipulados no item 2.1 deste Termo de Cooperação, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de chamamento, conforme edital e termo de cooperação, onde serão conferidas, quantidades, especificações, qualidade e acompanhados os serviços prestados que foram solicitados.

CLÁUSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Termo de Cooperação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1. Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

5.3. A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.4. Não poderá habilitar-se com o doador a pessoa jurídica que possua restrição relativa à documentação de habilitação jurídica, disposta no artigo 28 da Lei 8666/93 bem como a documentação relativa à regularidade de fiscal e trabalhista, disposta no artigo 29 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

6.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador, com consentimento do doador, no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos. Havendo mais de um doador, será inserido o nome do respectivo responsável pela doação.

6.2. A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

6.3. O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Inclusão, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia desse Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

7.2. Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

7.3. Fica sob responsabilidade do servidor XXXXXXXXXXX sob matrícula nº XXXXX e do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX sob matrícula nº XXXXXXXXXXXXXXXX como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Inclusão.

CLÁUSULA OITAVA-DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

8.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Paranaguá/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por estarem assim, justa se contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá (PR), de de 2023.

Camila C. Almeida da Costa Leite
Secretária Municipal de Inclusão